



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCXLIX - 22 de maio de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº

2.384/2026 Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da

Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a

seguir para atuarem no Processo Administrativo nº 208/2026 tendo por objeto para

atender a necessidade de serviço continuado de Consultoria e Assessoria de

Investimentos.

- Raquel Mozer Moura dos Santos- Matrícula nº11.091, para atuar como GESTOR.

- Jaqueline Maia Guimarães -Matrícula nº5.861 para atuar como o Fiscal.

- Lilian Viviane de Abreu Machado- Matrícula nº6.088 para atuar com o FISCAL

SUBSTITUTO.

Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 14 de maio de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA

Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025

PORTARIA Nº. 048/2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização das ações e contratações vinculadas ao Programa Contrata+Brasil no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu.

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – Águas de Casimiro, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1408/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange à gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização das ações e contratações vinculadas ao Programa Contrata+Brasil, no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública na boa execução dos recursos e no cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos programas federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Alves Honorato, matrícula 101 como Gestor do Programa Contrata+Brasil, responsável pelo acompanhamento, coordenação e supervisão de sua execução no âmbito da Autarquia.

Art. 2º Designar as servidoras Caroline Paulino Florencio, matrícula 113, e Pollyana Rodrigues Huguinim Souza, matrícula 140, como Fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa das contratações e ações vinculadas ao Programa Contrata+Brasil..

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das ações relacionadas ao Programa Contrata + Brasil;

II – Garantir o cumprimento das normas legais, regulamentos e diretrizes do programa;

III – Atuar como interlocutor institucional entre a Autarquia e os órgãos federais responsáveis;

IV – Validar relatórios de acompanhamento e adotar providências administrativas quando necessário;

V – Zelar pela regularidade dos procedimentos e pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Compete aos Fiscais:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e contratações vinculadas ao programa;

II – Verificar a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

III – Registrar ocorrências e elaborar relatórios periódicos de fiscalização;

IV – Comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades identificadas;

V – Subsidiar a Administração com informações técnicas para tomada de decisão.

Art. 5º O Gestor e os fiscais designados deverão atuar de

forma integrada, observando os princípios da administração pública e garantindo a transparência e eficiência na execução do programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2026.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025

EXPEDIENTE

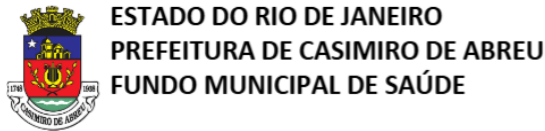
O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 138/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025,
FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE CASIMIRO DE
ABREU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA CRN COMERCIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Padre Anchieta , 234 - Centro, CEP 28860-000, na cidade de Casimiro de Abreu-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78 neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde a Srª. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, nomeada pela Portaria nº 0968/2024 publicada no Jornal Oficial nº.MDLI de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Do outro lado, a empresa **CRN COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 50.038.750/0001-20, Endereço: Rua Capitão Servulo Mello, nº. 51 - Caju - Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000 Email: srconsultoriaservicos@gmail.com, Representante: Carlos Roberto Soares Nunes Júnior, RG: [REDACTED] IFP/RJ, CPF: [REDACTED], doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**.

Cláusula Prévia:

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** firma o presente termo em consonância e obediência à justificativa proferida em desfavor do **FORNECEDOR**, vinculada ao processo Administrativo 3569/2025, que teve como objeto e finalidade apurar o descumprimento de cláusulas de **Ata de Registro de Preço nº 138/2025 - aquisição de Kit lanches**, firmada através do Pregão Eletrônico **24/2025** (90024/2025), por parte da **CRN COMERCIAL LTDA**, tendo em vista a não entrega total dos itens registrados sem motivo justificado, nos termos, Decreto Municipal nº 3.393/2024, em especial o disposto no artigo 45, I, e Art. 28, do Decreto nº 3335/2025 c/c com a Lei Federal de número 14.133/2021. O presente cancelamento se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CANCELAMENTO

Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento unilateral do registro de preços da empresa CRN COMERCIAL LTDA na Ata de Registro de Preço nº138/2025, que tem por objeto aquisição de KIT LANCHE**, firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 (90024/2025), Processo Licitatório nº. 3569/2025, dos referentes itens na ata registrados:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LOTE 2	Água mineral: Água mineral sem gás, de primeira qualidade, adicionada em garrafa PET de 500 ml, com tampa de rosca e lacre. A embalagem deve ter o rótulo do fabricante e indicar o prazo de validade.	EMBALAGEM	42.000	R\$ 0,69	R\$ 28.980,00
6		Achocolatado 200 ml: líquido sabor tradicional, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, com características adicionais e enriquecido com vitaminas	EMBALAGEM	42.000	R\$ 0,99	R\$ 41.580,00

Processo 3569/2025. Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA ANDRADE BEZERRA, RALF GUIMARAES RIBEIRO e LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdoc.com.br/public/assinaturas/3A0E25C7337D4DDA8D7CC202936CDD3>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Suco de frutas 200 ml: suco de fruta 100% integral, sem adição de açúcar, sem conservantes. • Acondicionada em embalagem plástica ou cartonada, com tampa plástica ou canudo. A embalagem deve apresentar informações sobre o produto e o prazo de validade	CAIXA	42.000	R\$ 0,99	R\$ 41.580,00
				TOTAL:	R\$ 112.140,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica **CANCELADA** a Ata de Registro e Preço 138/2025, pela razão do descumprimento da **Cláusula 3. item 3.3 do Edital do Pregão Eletrônico 24/2025, qual seja: não entrega total dos itens registrados sem motivo justificado**, passando a ter eficácia após a assinatura e publicação nos sítios eletrônicos oficiais previstos em Lei (PNCP).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será adotado o procedimento de convocação de fornecedores do cadastro de reserva (art. 45, § 3º), conforme preceitua o Decreto Municipal nº 3.393/2024, vedadas novas contratações com base nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 138/2025** se dá de forma unilateral, na forma do Art. artigo 45, I, do Decreto Municipal nº 3.393/2024, Art. 28, Inc. I e IV so Decreto 11.462/23 c/c Art. 138, Inc. I, Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, pelos motivos elencados proferido em desfavor do **FORNECEDOR**, através do processo Administrativo 3569/2025, e comuciação de advertência despacho #532, publicada no jornal oficial deste ente público no dia 14/04/2026 Edição nº MDCCXXVII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal (Art. 5º, LV, CF/88) e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, “e”, da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 11.462/2023, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 138/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em conformidade a decisão proferida em desfavor do **FORNECEDOR**, vinculada ao processo Administrativo em apartado.
O cancelamento da ata não exclui a aplicação de sanções administrativas (advertência, multa ou impedimento de licitar), que deverão ser processadas em rito próprio seguindo os parâmetros estabelecidos no **Decreto Municipal nº 2384/2023** (Regulamento de Sanções de Casimiro de Abreu).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cancelamento Unilateral.

Processo 3569/2025. Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA ANDRADE BEZERRA, RALF GUIMARAES RIBEIRO e LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocos.com.br/public/assinaturas/3A0E25C7337D4DDA8D7CC202936CDD03>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Orgão Gerenciador

TESTEMUNHAS

- 1
- 2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4301/2026

EM, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Assistência Social, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Assistência Social, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.2094	Nova	Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita	1704.704002	3.3.90.32.00	25.000,00
07.07.08.244.0028.2094	304	Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita	1704.704001	3.3.90.32.00	1.000,00
TOTAL					26.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Assistência Social, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
07.07.08.122.0010.2700	1436	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704002	3.3.90.30.990	25.000,00
07.07.08.122.0080.2313	298	Manutenção de Conselho Municipal	1704.704001	3.3.90.36.000	1.000,00
TOTAL					26.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4302/2026

EM, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos	Recurso	Dotação	Reforço
20.11.20.606.0032.1524	Nova	Eventos da Área Agropecuária	1704.704002	3.3.90.39.99	878.000,00
TOTAL					878.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Assistência Social, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
07.07.08.244.0028.2094	306	Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita	1704.704002	3.3.90.39.99	878.000,00
TOTAL					878.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2608/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F90CEDF35AC3435EB7C66473709D5E3E>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4303/2026

EM, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 451.692,53 (quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos	Recurso	Dotação	Reforço
20.11.20.606.0032.1524	Nova	Eventos da Área Agropecuária	1704.704002	3.3.90.39.99	451.692,53
TOTAL					451.692,53

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.10.15.451.0014.1808	1060	Pavimentação, Drenagem e Infraestrutura - Bairro Praia Santa Irene	1704.704002	4.4.90.51.00	451.692,53
TOTAL					451.692,53

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2606/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/24DACDAD2CF44171A54F072B32C145C7>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4304/2026

EM, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 370.548,86 (trezentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos	Recurso	Dotação	Reforço
20.11.20.606.0032.1524	1116	Eventos da Área Agropecuária	1704.704001	3.3.90.39.99	370.548,86
TOTAL					370.548,86

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0031.2707	030	Auxílios e vantagens ao servidor do iprev-ca	1704.704001	3.3.90.48.00	370.548,86
TOTAL					370.548,86

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO

Processo 2604/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03944E4CAAB14F9ABA09740A8C0D7352>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4305/2026

EM, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Administração, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Administração, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2609	784	Manutenção do Departamento de Patrimônio	1704.704002	3.3.90.39.99	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Administração, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2001	743	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704002	3.3.90.39.10	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4306/2026

EM, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 13.214,17 (treze mil e duzentos e quatorze reais e dezessete centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
06.06.06.122.0010.2001	236	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.40.00	13.214,17
TOTAL					13.214,17

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
06.06.06.122.0010.2001	234	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.99	13.214,17
TOTAL					13.214,17

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2573/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6AFFC6B3509143B1B15D455C4204FAE8>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4307/2026

EM, 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Administração, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Administração, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2001	746	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.92.00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Administração, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2001	744	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.99	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2575/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A56038F971664BF18224CD59975819AF>

